

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO 01 DE 2017

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de João Câmara/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de João Câmara/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ele promulga a presente Resolução:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos e número de vagas em Comissão diretamente vinculadas à presidência da Câmara Municipal:

1. 01 (um) Assessor Contábil
2. 01 (um) Assessor de Comunicação
3. 01 (um) Assessor Jurídico
4. 01 (um) Chefe da Controladoria
5. 01 (um) Chefe de Gabinete
6. 01 (um) Coordenador Administrativo
7. 01 (um) Coordenador de Informática
8. 01 (um) Chefe de Transporte
9. 02 (dois) Assessores de Informática

Art. 2º. Ficam criados os seguintes cargos e número de vagas em Comissão diretamente vinculadas a 1ª Secretaria da Mesa Diretora:

1. 07 (sete) Assistentes de gabinetes

Art. 3º. Ficam criados os seguintes cargos e número de vagas em Comissão indicados pelos vereadores:

1. 11 (onze) Assessores parlamentares

Parágrafo Único. Os cargos a que se referem os artigos 2º e 3º serão distribuídos nos gabinetes dos vereadores e/ou de bancadas organizadas segundo o Regimento Interno da Câmara Municipal e de acordo com a representatividade de cada partido político.

Art. 4º. Os ocupantes de cargos referenciados nos artigos 1º, 2º e 3º serão livremente nomeados ou exonerados por ato do presidente da Câmara Municipal após deliberação da Mesa Diretora.

Art. 5º. Os ocupantes dos cargos referenciados nos artigos 1º, 2º e 3º perceberão a título de vencimentos em Comissão na forma abaixo disposta:

1. Assessor Contábil – R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
2. Assessor de Comunicação – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
3. Assessor Jurídico – R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
4. Chefe da Controladoria – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
5. Chefe de Gabinete – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
6. Coordenador Administrativo – R\$ 3.000,00 (três mil reais)
7. Coordenador de Informática – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
8. Chefe de Transporte – R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
9. Assistente de Gabinete – R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
10. Assessor de Informática – R\$ 1.000,00 (um mil reais)
11. Assessor Parlamentar – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 6º. Ficam regulamentados os seguintes empregos e número de vagas vinculadas à presidência da Câmara Municipal:

1. 01 (um) Tesoureiro
2. 04 (quatro) auxiliares de Secretaria

Parágrafo 1º. Os ocupantes dos cargos referenciados no Caput deste artigo perceberão os seguintes vencimentos:

1. Tesoureiro – R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
2. Auxiliar de Secretaria – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Parágrafo 2º. A distribuição das funções dos servidores a que se refere o Caput do presente artigo será de incumbência do Coordenador Administrativo por determinação do presidente da Câmara Municipal

Art. 7º. Os ocupantes dos cargos a que se referem os artigos 1º, 2º e 3º da presente Resolução serão regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de João Câmara – RN.

Art. 8º. Os ocupantes dos empregos a que se refere o artigo 6º da presente Resolução, uma vez que são funcionários desta Câmara Municipal lotados antes da Carta Magna de 1988, devendo ser regido pela Lei 025 de 01 de janeiro de 1994 – Regime Jurídico Único do Município de João Câmara – RN.

Art. 9º. Os cargos efetivos serão preenchidos mediante seleção por meio de concurso público.

Art. 10. Enquanto não for realizado concurso público os cargos efetivos serão preenchidos mediante contratação temporária, desde já autorizadas por esta lei.

Art. 11. As despesas oriundas da execução da presente Resolução ocorrerão por conta do orçamento da Câmara Municipal, sendo de competência da Mesa Diretora a atualização dos respectivos vencimentos.

Art. 12. Fica revogada a Resolução nº 01 de janeiro de 2001 e a Resolução nº 02 de fevereiro de 2013, que "estabelece a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores, e dá outras providências".

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Severino Honorato", da Câmara Municipal de João Câmara, aos 06 dias de fevereiro de 2017.

DANIEL ENFERMEIRO (Presidente)	PASTOR FRANK FABIANY (Vice-presidente)
KELLY CRISTINE (1ª Secretária)	CLEONICE BEZERRA (2ª Secretária)

Publicado por:
EDILSON ALVES DE LIMA
Código Identificador: 66CE8373